



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 24 março de 2025

Ano XIX

nº 2990



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 2.855, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre o recebimento parcial do Loteamento de Acesso Controlado Residencial da Mata, de propriedade de V & A Barbosa SPE Ltda., e autoriza a liberação parcial dos lotes caucionados, conforme se especifica.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo (MG), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais 6.766/79, 9.785/99 e as normas municipais que abordam temas sobre parcelamento do solo urbano;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2555, de 13 de outubro de 2022, aprovou o Loteamento de Acesso Controlado denominado Residencial da Mata, de propriedade de V & A Barbosa SPE Ltda., inscrito no CNPJ.: 46.739.773/0001-95, localizado no perímetro urbano do Município de Monte Carmelo, constante na matrícula 42.328 do Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Carmelo;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 6º do Decreto 2555/2022, foram caucionados 24 (vinte e quatro) lotes, destinados a garantir a implantação da infraestrutura do Loteamento;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Loteadora que solicitou o recebimento parcial das obras de infraestrutura, com o descaucionamento de 15 (quinze) lotes;

CONSIDERANDO que liberação da caução ocorrerá somente após a comprovação e aceitação pela Prefeitura, da execução das obras, sendo autorizado a liberação parcial conforme cumprimento da execução das obras de infraestrutura e a critério da CTAAPS;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras, opinou pela aprovação do recebimento parcial das obras de infraestrutura;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Técnica de Análise e Aprovação do Parcelamento do Solo;

DECRETA:

Art. 1º Consideram-se parcialmente cumpridas as obrigações assumidas pela empresa V & A Barbosa SPE Ltda., inscrita no CNPJ.: 46.739.773/0001-95, proprietária do Loteamento de Acesso Controlado denominado Residencial da Mata, localizado no perímetro urbano do Município de Monte Carmelo, constante na matrícula 42.328 do Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Carmelo, concernentes a implantação das obras de infraestrutura do Loteamento de Acesso Controlado denominado Residencial da Mata, aprovado por meio do Decreto nº 2555, de 13 de outubro de 2022.

Art. 2º Ficam descaucionados os Lotes 05, 06, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Quadra B, e os Lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 13 da Quadra C.
Parágrafo único. Fica autorizado a baixa de ônus nas Escrituras Públicas de Hipoteca dos lotes descaucionados neste Decreto.

Art. 3º Permanecem caucionados para garantir o recebimento total do loteamento os seguintes Lotes: 03, 04, 07, 08 da Quadra B, Lotes 14, 15, 16, 17 e 18 da Quadra C.

Art. 4º Após a finalização das obras de infraestrutura será expedida a certidão de conclusão das obras, o termo de recebimento provisório e a retirada dos lotes caucionados.

Art. 5º O termo de recebimento provisório tem validade de 06 (seis) meses e, uma vez verificada a integridade e a manutenção das condições de conservação, bem como a inexistência de vícios construtivos ocultos, a Prefeitura providenciará o Termo de Recebimento Definitivo do Loteador.

Art. 6º A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não substitui e não exime o Loteador de prestar garantia dos serviços de infraestrutura implantados, nos moldes do Código Civil de 2002.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 21 de março de 2025.

RICARDO FERREIRA

Prefeito Municipal de Monte Carmelo

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: KAMILE VITÓRIA DE MELO
FERREIRA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1380

ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br